



FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência



PORTARIA FLAMA N. 02/2023

Institui o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

O **PRESIDENTE** da **FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE – FLAMA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, V, do Decreto Municipal n. 1.727/2006 (Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente); e:

CONSIDERANDO as normas da Lei Municipal n. 1.139/2006, que autoriza a instituição da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA, define as suas áreas de atuação, a sua finalidade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as normas da Lei Complementar Municipal n. 142/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 1.727/2006, que aprova o Estatuto da Fundação Lagunense do Meio Ambiente - FLAMA e adota outras providências;

CONSIDERANDO que a FLAMA é órgão executor do Sistema Municipal do Meio Ambiente (SISMUMA), além de órgão constituinte do Sistema Estadual do Meio Ambiente (SEMA) e do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), conforme dispõem, respectivamente, o art. 9º, I, e 10, *caput*, da Lei Municipal n. 2.293/2022 (Política Municipal do Meio Ambiente), o art. 10, VI, da Lei Estadual n. 14.675/2009 (Política Estadual do Meio Ambiente) e o art. 6º, VI, da Lei n. 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO que o autuado poderá, perante a entidade da administração pública responsável pela lavratura do auto de infração, requerer a realização de audiência de conciliação ambiental, na forma do art. 97-A, I, do Decreto n. 6.514/2008;





FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE

Gabinete da Presidência



CONSIDERANDO o art. 5º da Portaria FLAMA n. 01/2022, que estabelece que o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) será composto obrigatoriamente por, no mínimo, 2 (dois) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, e terá sua composição estabelecida mediante portaria específica;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Núcleo de Conciliação Ambiental (NCA) no âmbito da Fundação Lagunense do Meio Ambiente.

Art. 2º. Núcleo de Conciliação Ambiental da FLAMA será composto pelos seguintes servidores:

I - Rafael de Souza Giassi | Advogado Fundacional | Matrícula n. 6951-01;

II - Alexandre Zaremba Saad | Geólogo | Matrícula n. 6964-01.

§ 1º. O Núcleo de Conciliação Ambiental será presidido pelo Advogado Fundacional.

§ 2º. Outros servidores da Fundação, inclusive estagiários, poderão desempenhar funções de assessoramento para o efetivo funcionamento do Núcleo de Conciliação Ambiental.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria FLAMA n. 02/2022.

Laguna, 10 de janeiro de 2023.

AÍLTON BITENCOURT

Presidente

Matrícula n. 6957-01

